

**EDITAL Nº 17/2026/GJM - CGAB/IFRO, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026****PROCESSO SEI Nº 23243.000957/2026-46****DOCUMENTO SEI Nº 2934034**

A DIREÇÃO-GERAL DO *CAMPUS* GUAJARÁ-MIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), torna pública a ABERTURA do edital que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do Programa de Auxílio Moradia – PROMORE, destinado exclusivamente aos estudantes socioeconomicamente vulneráveis, oriundos de outras cidades ou da zona rural, que necessitem residir temporariamente no município sede do *campus* para ter ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão do curso.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1. O presente Edital visa ofertar auxílios estudantis, dentro dos Programas estipulados no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil do IFRO RESOLUÇÃO nº 23 de 26 de Março de 2018, aos estudantes regularmente matriculados no(s) curso(s) presenciais técnicos de nível médio (integrado e subsequente) e graduação do *Campus* Guajará-Mirim. O Programa de Auxílio Moradia – PROMORE, proposto neste edital destina-se aos estudantes do IFRO – *Campus* Guajará-Mirim, que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica com o provimento de auxílio financeiro para custeio de Moradia.

1.2. Entende-se por vulnerabilidade socioeconômica o conjunto de incertezas, inseguranças e riscos, enfrentados quanto à fragilização de vínculos familiares e ao acesso e atendimento às necessidades básicas de bem estar social, que envolve condições habitacionais, sanitárias, educacionais, de trabalho, de renda e de bens de consumo, sendo que tal vulnerabilidade pode ser agravada em estudantes indígenas, quilombolas, ribeirinhos, camponeses, com necessidades educacionais específicas, entre outros.

1.3. Entende-se por "oriundo de outras cidades/localidades ou da zona rural" o aluno que veio residir temporariamente na cidade sede do campus exclusivamente para estudar no IFRO campus Guajará-Mirim, mantendo dependência financeira e vínculo afetivo com o grupo familiar da cidade/localidade ou zona rural de origem, sem a constituição de novo um grupo familiar seja por casamento e/ou interrupção da dependência financeira.

1.4. A participação no programa está condicionada:

I - À comprovação de residência da família em zona rural ou localidade diferente do município sede do *Campus*, através de:

- Declaração da família de origem (ANEXO IV) e Comprovante de residência da localidade da família de origem.
- Ao de termo de responsabilidade dos pais ou responsáveis legais (para os estudantes menores de 18 anos) (ANEXO III) o qual deve ser enviado no ato da inscrição;
- Não ter havido mudança ou transferência da família para a cidade sede do *campus*.

**2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do Instituto Federal de Rondônia (IFRO), à conta da Ação 2994 e Natureza da Despesa 339018.

2.2. O Edital está alinhado ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFRO, 2023-2027, eixo temático 2: Acesso, permanência e êxito. Objetivo estratégico: Promover ações para a permanência e êxito dos estudantes do IFRO. Encontra-se também devidamente registrado no Plano Anual de Trabalho (PAT) 2024 do Campus Guajará-Mirim.

**3. DOS AUXÍLIOS E VAGAS**

3.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste edital.

3.2. Serão disponibilizadas 33 (trinta e três) vagas, conforme o quadro a seguir:

| <b>AUXÍLIOS</b>                                                                                                   |                    |                       |                       |                   |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------|-----------------------|-------------------|
| <b>CURSOS</b>                                                                                                     | <b>Nº DE VAGAS</b> | <b>Nº DE PARCELAS</b> | <b>VALOR ESTIMADO</b> | <b>TOTAL</b>      |
| Curso(s) presenciais técnicos de nível médio (integrado e subsequente) e graduação do <i>Campus</i> Guajará-Mirim | 33                 | 10                    | R\$ 400,00*           | 132.000,00        |
| <b>TOTAL GERAL</b>                                                                                                |                    |                       |                       | <b>132.000,00</b> |

\*Valor ajustado conforme Instrução Normativa 1/2026/REIT-CGAB/REIT . Doc.SEI (2899074)

**4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições serão realizadas no SUAP <https://suap.ifro.edu.br/> conforme cronograma deste edital. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

4.2. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do estudante, no caso de ser menor de idade, a responsabilidade será dos responsáveis legais.

4.3. Os documentos deverão ser anexados no sistema durante o período de inscrição e, caso a Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) solicitar, também poderá ser anexados documentos para complementação da documentação durante o período de análise.

4.4. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

4.5. Todas os documentos/declarações relacionados ao edital estão disponíveis em modelo editável no Portal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO: *Campus* Guajará-Mirim.

4.6. Para o deferimento da inscrição o estudante deverá inserir os seguintes comprovantes no sistema:

1. Documentos pessoais do estudante: documento com foto (RG ou Carteira Nacional de Habilitação) e CPF. Caso o aluno não possua o RG, deverá apresentar o protocolo do pedido juntamente com a Certidão de Nascimento;
  2. Para cada membro que integra o núcleo familiar: Documento de identificação com foto (RG) e CPF. A certidão de nascimento para menores de 18 anos. Ainda, como documento de identificação poderá ser apresentada a Carteira Funcional emitida por repartições públicas ou por órgãos de classe de profissionais liberais (ordens e conselhos); identidade militar expedida pelas forças armadas ou comandos militares; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira Nacional de habilitação (CNH).
  3. Comprovante de residência com CEP (Conta de Água, Luz, Internet, Telefone e etc.) emitido no período de até 90 dias e no nome de algum membro que reside na mesma casa, ou declaração do proprietário do imóvel, assinado por ambos, ou autodeclaração de residência acompanhada do comprovante de residência;
  4. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) impressa e ou em formato Digital de todas as pessoas acima de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade. Páginas da carteira a serem digitalizadas: identificação (foto); qualificação civil; páginas de contrato (último registro e página seguinte em branco), caso não tenha nenhum registro enviar a primeira página de contrato em branco; no caso da carteira digital é obrigatório apresentar abas (download) referente a Identificação, Contratos de Trabalho (esse último mesmo que em branco);
  5. Comprovante de recebimentos de pensão alimentícia para estudantes com idade de até 21 anos, em caso de genitores de estudantes que residem em domicílios diferentes.
- 4.7. O candidato deverá comprovar a renda de cada membro do seu núcleo familiar, incluindo a dele próprio, com a apresentação dos seguintes documentos listados abaixo:
1. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física- IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (quando houver) e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade. Para quem não é declarante de imposto de renda, este comprovante pode ser obtido na página da Receita Federal no endereço: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/ConsRest/Atual.app/paginas/view/restituicao.asp>. **Ou declaração de isenção no endereço: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai>**
  2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade e aprendizes maiores de 16 (dezesesseis) anos de idade.
- 4.8. Para a comprovação de renda será necessário a entrega dos seguintes documentos, conforme critério da comissão:
- 1. Trabalhadores Assalariados:**
    - Apresentação dos três últimos comprovantes de vencimentos (contracheques ou holerites);
    - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
    - Carnê do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
    - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, pelo menos;
    - Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.
  - 2. Atividade Rural:**
    - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
    - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
    - Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
    - Declaração de Aptidão ao (PRONAF) Programa Nacional da Agricultura Familiar (DAP);
    - Notas fiscais de vendas de produção agropecuária (do último ano, quando houver), caso não tenha IRPJ.
  - 3. Aposentados e Pensionistas:**
    - Extrato mais recente do pagamento de benefício;
    - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
  - 4. Autônomos e Profissionais Liberais:**
    - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
    - Guias de recolhimento ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
    - Extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
    - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ
    - Recibos ou comprovantes equivalentes, com o CPF ou CNPJ do contratante, referentes aos serviços mensais prestados.
  - 5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**
    - Extratos bancários dos últimos 3(três) meses;
    - Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.
  - 6. Desempregados/ Trabalhadores Informais:**
    - Extratos bancários dos últimos três meses;
    - Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
    - Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso; (ANEXO I);
    - Declaração que não possui renda (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República). (ANEXO II).
- 4.9. Declaração de Residência da Família de Origem (ANEXO IV) ou Comprovante de Residência em outra localidade diferente da cidade sede do campus e comprovante de residência na cidade sede do *Campus* Guajará-Mirim.
- 4.10. Termo de responsabilidade dos pais ou responsável legal, caso o aluno seja menor (ANEXO III);
- 4.11. Todos os documentos solicitados deverão ser anexados no SUAP em arquivo no formato PDF.
- 4.12. Durante a análise documental a CEAC poderá contatar o participante preferencialmente por meio do SUAP, mas também por telefone/WhatsApp e e-mail, para sanar dúvidas, solicitar documentação ausente ou complementar. Por isso é fundamental manter atualizados os meios de contatos no SUAP.
- 4.13. Não há necessidade de reconhecimento das assinaturas em cartório.
- 4.14. As inscrições deverão ser efetuadas conforme Cronograma previsto no item 11.
- 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**
- 5.1. Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

| ITEM                     | PRÉ-REQUISITO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | PONTUAÇÃO  |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 01                       | Comprovar pertencer à Unidade familiar que possui a menor renda per capita                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Até 40     |
| 02                       | Comprovar ingresso no IFRO por meio das ações afirmativas RI-IE; RI-PCD; RI-Q; RI-PPI; RI-PPIQ-PCD; PCD<br><b>Documento para comprovação deste requisito: Comprovante de matrícula disponível no SUAP</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 15         |
| 04                       | Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).<br><b>Documento para comprovação deste requisito: laudo médico e/ou documento do idoso</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                     | 10         |
| 05                       | Comprovar gastos com aluguel na cidade sede do campus;<br><b>Documento para comprovação deste requisito: Contrato de Aluguel em nome do estudante ou do responsável legal.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 10         |
| 06                       | Família com crianças com idade abaixo de 12 anos e que comprove vulnerabilidades temporárias (Bolsa família, Auxílio Brasil) caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outras situações verificadas pela CEAC, quando for o caso;<br><b>Documento para comprovação deste requisito: extrato bancário de recebimento do benefício. No extrato deve constar a identificação do beneficiário</b> | 15         |
| 07                       | Ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais. <b>Documento para comprovação deste requisito: declaração de pertencimento à comunidade ou carteira da associação.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 10         |
| <b>Pontuação máxima:</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>100</b> |

5.2. A pontuação referente ao item 01 (renda per capita) da tabela acima será realizada da seguinte forma:

| CRITÉRIO DE RENDA                | PONTUAÇÃO        |
|----------------------------------|------------------|
| 0 a 0,25 s.m.                    | 40               |
| 0,26 a 0,5 s.m.                  | 30               |
| 0,6 a 0,75 s.m.                  | 20               |
| 0,76 a 1 s.m.                    | 10               |
| Acima de R\$ 1.621,00 por pessoa | DESCCLASSIFICADO |

5.3. Para cálculo da renda per capita será levado em consideração a renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

5.4. Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

**I - Os valores percebidos a título de:**

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**II - Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem.
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência.
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

5.5. **No caso de haver empate, serão considerados os seguintes critérios sucessivamente:**

- I - Menor renda per capita;
- II - Maior idade do aluno;

5.6. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

5.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os períodos estipulados para inscrição, apresentação de documentação original, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.8. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- I - Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- II - Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- III - Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- IV - Prestar informações falsas no formulário;
- V - Não estiver matriculado, no mínimo, em duas disciplinas.

6. **DOS RESULTADOS**

6.1. O Resultado Preliminar consiste na divulgação, no site do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil> e nos murais do *campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise dos recursos.

6.2. O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados no site do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil> e nos murais do *campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

6.3. Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

7. **DOS RECURSOS**

7.1. O estudante poderá apresentar recurso relativo à Concessão do Programa referente a este Edital de acordo com as formas e condições estabelecidas a seguir:

- I - O recurso será interposto, via SUAP, exclusivamente pelo candidato inscrito ou pelos pais ou responsáveis para os menores de 18 (dezoito) anos, em requerimento (ANEXO V), disponível no Edital acompanhado da justificativa.
- II - Será aceita a entrega de documentos complementares no período de interposição de recursos;
- III - Confirmada a procedência da justificativa, o candidato terá sua documentação analisada seguindo os critérios deste edital;
- IV - Todos os recursos interpostos e suas respectivas análises serão divulgadas juntamente com o resultado final no mural e no site do IFRO <https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil>

7.2. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

8. **DO CADASTRO RESERVA**

8.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 33 (trinta e três) vagas, conforme subitem 3.2 do presente edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste edital.

9. **DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO, DA ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS E DO PAGAMENTO**

9.1. O Termo de Compromisso (ANEXO VI) referente ao auxílio ofertado deve ser assinado e entregue presencialmente na Coordenação de Assistência ao Educando após o resultado final conforme cronograma. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, o termo deverá ser assinado pelo aluno e por seus pais ou responsável legal.

9.2. O comprovante com os dados da conta bancária do estudante deve ser enviado no SUAP durante o período de inscrição;

9.3. **Não será aceita conta bancária que:**

- I - Tenha mais de um titular;
- II - Não esteja em nome do estudante beneficiário.

9.4. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta bancária pessoal do estudante.

10. **DA VIGÊNCIA, DA MANUTENÇÃO E DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA**

10.1. O período de vigência será de março a dezembro podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

10.2. São requisitos para ingressar no PROMORE:

10.3. Estar devidamente matriculado, **no mínimo em duas disciplinas**, nos cursos aos quais o presente edital se destina.

10.4. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;

10.5. Comprovar renda per capita familiar de até 1 (um) salário mínimo mensal;

10.6. Residir em localidade diferente da cidade sede do *campus*.

10.7. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

I - Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação (75% de frequência); \*Caso o discente não atenda aos índices mínimos de frequência e desempenho acadêmico nas disciplinas, ele será notificado pela Coordenação de Assistência ao Educando. Se o discente não alcançar a participação e desempenho mínimo nos outros bimestres, a CEAC, após análise da Equipe multidisciplinar da CAED, poderá suspender o pagamento do auxílio até a regularidade na frequência e desempenho acadêmico.

II - Entregar **comprovante de rematricula 2026.2**, até dois dias após o encerramento do prazo de matrícula do referido semestre (alunos dos cursos do subsequente e da graduação), com exceção dos alunos do Curso **Técnico em Enfermagem** vinculados ao estágio obrigatório, estes devem enviar comprovação de participação em estágio obrigatório para o e-mail: [ceac.guajara@ifro.edu.br](mailto:ceac.guajara@ifro.edu.br)

- III - Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- IV - Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
- V - Apresentar documentações e/ou informações, ou prestar de conta quando solicitado, tais como documentos de comprovação da renda familiar e se for o caso, documentos que comprovem a continuidade do contrato de locação de imóvel ou a permanência na cidade da UNIDADE.

\*Caso o discente não atenda aos índices mínimos de frequência e desempenho acadêmico nas disciplinas, ele será notificado pela Coordenação de Assistência ao Educando. Se o discente não alcançar a participação e desempenho mínimo nos outros bimestres, a CEAC, após análise da Equipe multidisciplinar da CAED, poderá suspender o pagamento do auxílio até a regularidade na frequência e desempenho acadêmico.

10.8. **É vedado ao estudante:**

- I - Tomar decisões relacionadas ao programa que participa sem consultar a Coordenação de Assistência ao Educando – CAED;
- II - Transferir auxílio;
- III - Utilizar o auxílio indevidamente.
- IV - A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CEAC, novas entrevistas, e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

10.9. **O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:**

- I - Por solicitação do próprio estudante;
- II - Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- III - Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- IV - Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- V - Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- VI - Transferência para outro *Campus* ou outra Instituição de Ensino;
- VII - Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- VIII - Use de má fé nas informações prestadas.
- IX - Denúncias de fraude e má fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizadas à Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios- CEAC a qualquer tempo pelo e-mail [ceac.guajara@ifro.edu.br](mailto:ceac.guajara@ifro.edu.br).
- X - **Comprovada a má fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder penalmente pelo uso indevido de recurso público.**
- XI - Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio.

11. **DO CRONOGRAMA**

11.1. O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma.

| EVENTO                                         | DATA/HORÁRIO            | LOCAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------|-------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Publicação do Edital                           | 24/02/2026              | Murais do <i>Campus</i> DA UNIDADE, no site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil</a> e no Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP <a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a> . |
| Impugnação do Edital                           | 25/02/2026              | Envio do recurso no e-mail <a href="mailto:caed.guajara@ifro.edu.br">caed.guajara@ifro.edu.br</a>                                                                                                                                                                                                                                     |
| Respostas aos pedidos de impugnação do edital  | 26/02/2026              | Murais do <i>Campus</i> DA UNIDADE e no site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil</a>                                                                                                                           |
| Período de Inscrição                           | 27/02 a 18/03/2026      | Sistema SUAP: <a href="https://suap.ifro.edu.br">https://suap.ifro.edu.br</a>                                                                                                                                                                                                                                                         |
| Análise da documentação                        | 19/03 a 27/03/2026      | CEAC/SUAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Divulgação do Resultado preliminar             | 31/03/2026              | Murais do <i>Campus</i> UNIDADE e no site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil</a>                                                                                                                              |
| Impetrar Recurso contra o Resultado preliminar | 31/03/2026 a 05/04/2026 | Sistema Unificado de Administração Pública - SUAP <a href="https://suap.ifro.edu.br/">https://suap.ifro.edu.br/</a> .                                                                                                                                                                                                                 |
| Análise dos Recursos                           | 06 a 09/04/2026         | CEAC/SUAP                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|                                                       |                 |                                                                                                                                                                                                          |
|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Divulgação do Resultado Final                         | 14/04/2026      | Murais do <i>Campus</i> UNIDADE e no site: <a href="https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil">https://portal.ifro.edu.br/guajara-mirim/editais/assistencia-estudantil</a> |
| Entrega do termo de Compromisso e dos dados bancários | 15 e 16/04/2026 | Sala: Coordenação de Assistência ao Educando (CAED)                                                                                                                                                      |

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Caso seja constatada, a qualquer tempo, qualquer irregularidade ou inveracidade nas informações prestadas, o(a) beneficiário(a) fica obrigado(a) a restituir integralmente o valor recebido por meio deste edital, mediante recolhimento em Guia de Recolhimento da União (GRU), sob as orientações do Setor de Administração e Planejamento, sem prejuízos das demais determinações legais.

12.2. Fica assegurado ao/à estudante beneficiário/a o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) **PORTARIA Nº 0503/GUAJARÁ-MIRIM/IFRO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**, que decidirá o caso.

12.3. A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

12.4. As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de auxílios-CEAC responsável pelo Edital, conforme **PORTARIA Nº 0503/GUAJARÁ-MIRIM/IFRO, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2026**, observada a legislação vigente.

12.5. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho  
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim  
Instituto Federal de Rondônia  
Portaria nº 1141, de 15/06/2023



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 23/02/2026, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2934034** e o código CRC **9A8AF50B**.